



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FÓRUM CÍVEL, AV. OLINDA, QD G, LT. 04, PARQUE LOZANDES
5A VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR, SALAS 523/526

EDITAL DE PROCESSAMENTO E INTIMAÇÃO DOS CREDORES
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 5336048.19.2017.209.0051

PROMOVENTE: NAHUR MAIA DE RESENDE-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
(METALÚRGICA RESENDE)

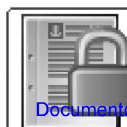
Endereço	Av. Ademar Ferrugem	Número	791
Bairro	Setor Campinas	Complemento	
Cidade/Estado	Goiânia-GO	CEP	74.513-020,
		CPF/CNPJ	01.550.961/0001-32

PROMOVIDO: CREDORES

Ação	Recuperação Judicial (L.E.)	Citação	
Juiz	Goiânia - 5ª Vara Cível	Valor	R\$ 10.000,00

FAZ SABER, que por este, o(a) MM.(ª) Juiz(a) de Direito da 5ª Cível e Arbitragem da Comarca de Goiânia- Go, no uso de sua competência e nos termos do §1º, do art. 52, da Lei de Recuperação Judicial, Lei nº 11.101/2005, **COMUNICA**, pelo presente Edital, a quem interessar possa, que a empresa **NAHUR MAIA DE RESENDE-EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (METALÚRGICA RESENDE)**, inscrita no CNPJ:01.550.961/0001-32 acima qualificada, ajuizou perante a 5ª Vara Cível e Arbitragem da Comarca de Goiânia-GO, pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, protocolado sob o número epigrafo, expondo as causas de sua crise econômico-financeira, no documento denominado “Histórico da Metalúrgica e Motivos da Crise” (em anexo à petição inicial - doc. nº 06), ou seja, a Causa Concreta da Situação Patrimonial da Devedora (art. 51, I, da Lei 11.101/05). Em virtude desta crise tornou-se, no momento, e pelas vias comuns, impossível quitar seus débitos junto a seus credores, razão pela qual a busca da empresa pelos favores legais do Instituto da Recuperação Judicial já que diversos foram os fatores que contribuíram para que a Devedora viesse a

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPU VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA DE OLIVEIRA DAS NEVES MARRANHÃO DE MIRANDA Data: 01/11/2024 16:46:38
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - II
Usuário: Renaldo Limiro da Silva - Data: 11/04/2018 09:54:54



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/12/2017 14:33:22

Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA

Validação pelo código: 10463566558126143, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

DJ Eletrônico Acesse: www.tjgo.jus.br

324 de 362



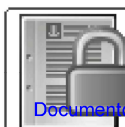
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/04/2018 15:44:59

Assinado por RENALDO LIMIRO DA SILVA:03228738191

Localizar pelo código: 109287605432563873978081939, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

se encontrar nesta situação momentânea de crise econômico-financeira, com ênfase maior à atual crise econômico-financeira que assola todo o país, e afirmando que com o auxílio do Poder Judiciário, pode se recuperar, desde que lhe seja oportunizada a possibilidade de discutir, negociar diretamente e coletivamente com seus credores. Verificando que a petição inicial estava devidamente formalizada e instruída com documentos e informações exigidos pela Lei nº 11.101/2005, o Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Goiânia- GO deferiu o processamento da Recuperação Judicial, nomeando como Administrador Judicial o **Dr. José Carlos Ribeiro Issy**, advogado, inscrito na OAB/GO sob nº 18.799, com domicílio profissional na Rua 1.129, 710, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.175-140 telefone (62) 3281-0606, e-mail: jose.issy@rodovalho.com.br, arbitrando-lhe remuneração; dispensando a recuperanda da apresentação de certidões negativas de débitos, exceto para a contratação com o Poder Público ou para o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios; que, até o encerramento da recuperação judicial, a autora faça constar, em todos os atos por si praticados, após o seu nome empresarial, a expressão "em recuperação judicial"; determinando a suspensão, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) de todas as ações ou execuções contra a recuperanda, na forma do art. 6º da lei de regência. Determinou, ainda, que a recuperanda apresente, mensalmente e enquanto perdurar a recuperação judicial, contas demonstrativas, sob pena de destituição de seus administradores, bem como que apresente plano de recuperação judicial no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão ou de qualquer ato que evidencie sua inequívoca ciência a seu respeito. Determinou, ainda, a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta da União Federal, do Estado de Goiás e de todos os Municípios em que a empresa devedora estiver estabelecimento, na pessoa das respectivas Procuradorias; bem como a expedição do presente edital, para publicação no órgão oficial do Tribunal de Justiça e em jornal de grande circulação, o qual contém: o resumo do pedido do devedor e da decisão de processamento; a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; e a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/2005. Ficam os credores advertidos, ainda, de que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente edital, para apresentar ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. Referidas manifestações dos credores deverão ser entregues no endereço do escritório profissional do Administrador Judicial, situado na Rua 1.129, 710, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.175-140, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00. E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento, expediu-se o presente, que será publicado e afixado uma via no placar do Fórum local, nos termos da lei.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/12/2017 14:33:22

Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA

Validação pelo código: 10463566558126143, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

Documento Assinado Digitalmente

DJ Eletrônico Acesse: www.tjgo.jus.br

325 de 362



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/04/2018 15:44:59

Assinado por RENALDO LIMIRO DA SILVA:03228738191

Localizar pelo código: 109287605432563873978081939, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

PRAZO PARA HABILITAÇÃO E DIVERGÊNCIA: 15 (quinze) dias contados da publicação do presente Edital acima mencionado.

RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELA RECUPERANDA (Nº, CREDOR, VALOR - R\$, CLASSE):

CLASSE I – TRABALHISTA: ESDRAS GONÇALVES DO CARMO, R\$89,03, TRABALHISTA. 2. IGOR CÂNDIDO CARCIA, R\$224,16, TRABALHISTA. 3. JOÃO BATISTA DA SILVA, R\$206,92, TRABALHISTA. 4. JOSÉ DIMAS ALVES R\$89,03, TRABALHISTA. 5. LUCIANE DA SILVA REZENDE NARVAES FIADEIRO, R\$137,94, TRABALHISTA. 6. MILTON MENDES RIBEIRO, R\$77,91, TRABALHISTA. 7. WILSON TIMOTEO REZENDE, R\$169,32, TRABALHISTA. 8. WILTON CARNEIRO MELO, R\$89,03, TRABALHISTA.

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO: APERAM INOX SERVIÇOS BRASIL, R\$1877, QUIROGRAFÁRIO; 2. ARCO-IRIS COMÉRCIO DE ROLAMENTO, R\$1.062,50, QUIROGRAFÁRIO. 3. ASSA ABLOY BRASIL INDUSTRIA E COMÉCIO, R\$2.347,52, QUIROGRAFÁRIO. 4. BANCO BRADESCO, R\$1.267.044,50, QUIROGRAFÁRIO. 5. BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, R\$344.540,90, QUIROGRAFÁRIO; 6. BANCO DO BRASIL, R\$442.557,00, QUIROGRAFÁRIO; 7. BANCO ITAÚ, R\$628.873,39, QUIROGRAFÁRIO; 8. BANCO SANTANDER, R\$94.797,00, QUIROGRAFÁRIO; 9. BELENUS DO BRASIL S/A, R\$25.280,32, QUIROGRAFÁRIO; 10. CAFÉ RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA, R\$303,40, QUIROGRAFÁRIO; 11. CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER, R\$33.464,77, QUIROGRAFÁRIO; 12. CIPALAM INDÚSTRIA E COM. DE LAMINADOS LTDA, R\$48.415,28, QUIROGRAFÁRIO; 13. CORRENTES EDUARDO FUSI R\$ 15.024,33, QUIROGRAFÁRIO; 14. COSMETAL IND. COM.PROD SID LTDA, R\$ 153.355,46, QUIROGRAFÁRIO; 15. DELCIO MABELINI NETO, R\$10.733,25, QUIROGRAFÁRIO; 16. EMBALAGENS A PIONEIRA LTDA, R\$237,88, QUIROGRAFÁRIO; 17. GERDAU ACOS LONGOS S A, R\$858,67, QUIROGRAFÁRIO; 18. IBAMA INST BRASILEIRO MEIO AMBIENTE, R\$813,28, QUIROGRAFÁRIO; 19. IND. PEFORARI AGRÍCOLA E TEXTIL LTDA, R\$7.899,77, QUIROGRAFÁRIO; 20. INOX E BRONZE LTDA, R\$1.155,00, QUIROGRAFÁRIO; 21. JOÃO FLORENCIO DE BARROS, R\$692,50, QUIROGRAFÁRIO; 22. LAOMAN IND. E COM DE FERRAGENS LTDA, R\$690,00, QUIROGRAFÁRIO; 23. MATHEIS BORG AD PART COM E IND LTDA, R\$8.968,55, QUIROGRAFÁRIO; 24. METALÚGICA FIXA PAR LTDA, R\$8.872,91, QUIROGRAFÁRIO; 25. METALÚRGICA IRMÃOS YAMADA LTDA R\$2.891,37, QUIROGRAFÁRIO; 26. NACIONAL TUBOS INDUSTRIAL LTDA, R\$26.762, 79, QUIROGRAFÁRIO; 27. NICOLINA M DA SILVA & CIA LTDA, R\$1.559,64, QUIROGRAFÁRIO; 28. NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS, R\$3.117,01, QUIROGRAFÁRIO; 29. O V D IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, R\$ 38.945,07, QUIROGRAFÁRIO; 30. PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, R\$322,78, QUIROGRAFÁRIO; 31. PARA FIX IND COMÉRCIO DE FIXADOR, R\$ 7.438,00, QUIROGRAFÁRIO; 32. PERUS SP, R\$7.159,12,, QUIROGRAFÁRIO; 33. SANKYA TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, R\$4.918,95, QUIROGRAFÁRIO; 34. SIVA IND. E COM DE ARTEFATOS DE ARAME, R\$2.277,02, QUIROGRAFÁRIO; 35. SOLDA MIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, R\$216,75, QUIROGRAFÁRIO; 36. TKF IND E COM DE FERRAMENTAS LTDA, R\$ 1.853,16, QUIROGRAFÁRIO; 37. TRAMONTINA GARIBALDI S A IND MET, R\$2.725,28, QUIROGRAFÁRIO; 38. TRAMONTINA PLANALTO, R\$7.262,52, QUIROGRAFÁRIO; 39. TUBONIL COMERCIAL DE TUBOS DE AÇO LTDA, R\$36.787,46, QUIROGRAFÁRIO.

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª UPU VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA DE OLIVEIRA MARRANHÃO MIRANDA Data: 01/11/2024 16:46:38
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - II
Usuário: Renaldo Limiro da Silva - Data: 11/04/2018 09:54:54

CLASSE IV - ME/EPP: FUNDIÇÃO SANTA BARBARÁ LTDA- EPP, R\$ 5.881,69.

TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS: R\$ 3.251.067,82.

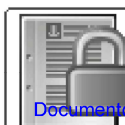
CUMpra-se. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Goiânia, Estado de Góias. Eu, Analista Judiciário, o digitei.

=> PARA TER ACESSO AO CONTEÚDO INTEGRAL DO PROCESSO SIGA OS SEGUINTEs PASSOS: 1) Entre no site <https://projudi.tjgo.jus.br>; 2) no canto superior direito da tela, clique na lupa; 3) clique na terceira opção: "Processo por Código"; 4) na tela que se abre, informe o número do processo até o dígito verificador e o código de acesso

Goiânia, 07 de dezembro de 2017.

Iara Márcia Franzoni de Lima Costa
Juíza de Direito

Valor: R\$ 10.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 2ª VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª
Usuário: ANA DE OLIVEIRA DAS NEVES MARRANHÃO DE MIRANDA Data: 01/11/2024 16:46:38
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - II
Usuário: Renaldo Limiro da Silva - Data: 11/04/2018 09:54:54



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/12/2017 14:33:22
Assinado por IARA MARCIA FRANZONI DE LIMA COSTA
Validação pelo código: 10463566558126143, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>
Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico Acesse: www.tjgo.jus.br

327 de 362